



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA MARIA ANTONIA

**PROJETO DE LEI Nº 127 DE 2021**

Dispõe sobre o atendimento prioritário ao diabético em toda rede pública e privada de saúde do Estado do Acre, durante a realização de exames que necessitem de jejum.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,**

**FAÇO SABER** que Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - É assegurado atendimento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus em toda rede pública e privada de saúde do Estado do Acre, durante as realizações de exames que necessitem de jejum.

**Art 2º** - A prioridade na fila de atendimento ou mesmo no agendamento de exames que necessitem que o paciente esteja de jejum se dará concomitante com os pacientes gestante, idosos e pessoas com deficiência.

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO"

24 de agosto de 2021

Dep. Maria Antonia Pinheiro Barbosa

PROS



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA MARIA ANTONIA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Deputados,

O presente Projeto de Lei visa implementar a obrigatoriedade de hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde e de coleta credenciadas na Rede Estadual que ofereçam atendimento preferencial aos portadores de Diabetes Mellitus (CID E10-E14), com prioridades nas filas e agendamentos de exames que seja necessário o paciente estar de jejum.

Dados do Ministério da Saúde apontam um aumento de 61,8% em 10 anos, segundo dados da pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel) do Ministério da Saúde. Entre 2006 e 2016, o número de pessoas que dizem saber do diagnóstico de diabetes passou de 5,5% para 8,9%. As mulheres lideram o ranking: 9,9% da população feminina declarou a doença contra 7,8% dos homens.

O percentual em Rio Branco, que apresentaram diagnóstico médico de diabetes mais que dobrou (106,2%), entre os anos de 2006 e 2017.

Há 11 anos, o percentual de homens que tinham o diagnóstico da doença era de 3,2%, agora o índice passou para 6,6%. O percentual de mulheres com diagnóstico de diabetes também aumentou 56,7% no mesmo período. Na comparação com as demais capitais, o estado do Acre apresentou uma das maiores taxas de diagnóstico médico de diabetes, em 2017.

Para a realização de exames, em média o jejum deve ser de doze horas e, ao não ingerir nenhum tipo de alimento, os níveis de insulina produzidos pelo organismo reduzem. Portanto, a demora no atendimento e o jejum prolongado poderão ocasionar maléficos ao corpo do diabético que é sujeito sentir mal-estar, taquicardia, vertigem, desmaio, sudorese, e, em casos mais graves, vir a óbito.

Um acompanhamento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus, evitara complicações e o agravamento do quadro clínico do diabético, principalmente no estado de calamidade pública em que o Estado está atravessando.



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA MARIA ANTONIA

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO"

24 de agosto de 2021

  
Dep. Maria Antônia Pinheiro Barbosa

PROS